



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO **XXVI** / EDIÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº: 718/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026, REGULAMENTA O CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 010/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 145, §1º da Constituição Federal (Princípio da Capacidade Contributiva);

CONSIDERANDO o disposto no art. 138, §2º, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a base de cálculo do IPTU corresponde ao valor venal do imóvel, apurado com base no cadastro imobiliário municipal;

CONSIDERANDO a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que autoriza a atualização monetária da base de cálculo do IPTU por meio de decreto, desde que limitada aos índices oficiais de correção;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do valor real da moeda, tendo em vista a ausência de atualização monetária integral dos valores venais ao longo dos exercícios anteriores;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 010/2023 promoveu a redução das alíquotas do IPTU, não implicando aumento da carga tributária;

CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter estritamente monetário, não implicando majoração real da base de cálculo, tampouco alteração dos critérios de avaliação dos imóveis;

CONSIDERANDO, por fim, o caráter transitório da medida até a instituição de Planta Genérica de Valores (PGV) por lei específica;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2026, tomando-se como base os valores venais historicamente praticados no cadastro imobiliário municipal.

Art. 2º Os valores venais constantes no Cadastro Geral Imobiliário serão atualizados mediante a aplicação do Fator de Recomposição Monetária correspondente a **3,3335**, apurado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de 2005 a 2025.

Art. 3º Os valores venais dos imóveis e os valores unitários utilizados para fins de cálculo do IPTU para o exercício de 2026 corresponderão aos resultados da aplicação do fator de atualização previsto no artigo anterior sobre os valores anteriormente praticados, mantidos integralmente os critérios e a metodologia de avaliação já adotados pelo Município.

§1º Para fins operacionais e de lançamento, os valores unitários resultantes da atualização monetária correspondem, aproximadamente, a:

I – valor do metro quadrado de terreno: R\$ 100,00 (cem reais);
II – valor do metro quadrado de edificação: R\$ 198,54 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

§2º Os valores indicados no parágrafo anterior possuem caráter meramente referencial, decorrentes da atualização dos valores anteriormente praticados, não constituindo fixação de novos parâmetros de avaliação imobiliária.

Art. 4º A atualização prevista neste Decreto possui natureza exclusivamente monetária, não implicando aumento real da carga tributária, destinando-se apenas à recomposição do valor da moeda.

Art. 5º Sobre a base de cálculo atualizada incidirão as alíquotas previstas na Lei Complementar nº 010/2023, observadas as respectivas categorias de imóveis.

Art. 6º Permanecem inalterados os critérios de apuração da base de cálculo, a metodologia de avaliação e os elementos do Cadastro Geral Imobiliário, sendo vedada qualquer alteração que implique majoração real do tributo sem previsão legal.

Art. 7º O contribuinte poderá requerer a revisão do valor venal do imóvel mediante processo administrativo, nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congo-PB, 23 de setembro de 2026.

FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
PREFEITA CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXVI /EDIÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CONGO/ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Congo e: CT Nº 10501/2026 - Maria de Lima Dantas - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 23.09.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
DECRETO Nº 0719/2026, de 23 de Setembro de 2026

Página 1 de 2

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONGO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0377, de , de 12 de Dezembro de 2025, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 349.144,51 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DO CONGO	
01.031.1001.1001	CONSTRUIR/RECUPERAR/ AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.994,51
	TOTAL	20.994,51
2.03.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAFIN	
04.123.1002.2012	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
	TOTAL	150,00
2.06.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEDUC	
12.361.2001.2023	MANUT. AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.365.5000.5002	MANUT. AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	315.000,00
3.30.60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2011.2046	MANUT. A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.07	CONTRATADO - ACADEMIA DE SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.	3.000,00
10.301.2011.2048	MANUT. AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO CUSTEIO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.	10.000,00
	TOTAL	13.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	349.144,51

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DO CONGO
01.031.1001.2001	MANUT. AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Página 2 de 2

3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.994,51
	TOTAL	20.994,51
2.05.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SEDUC	
12.361.2001.1013	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.06.00	SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER - SECT	
23.695.2006.2031	MANUT. AS ATIVIDADES DO TURISMO ECOLÓGICO E RURAL	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.08.00	SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
17.512.2008.1032	IMPLANTAR SANEAMENTO E ESGOTAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
26.782.2002.1033	CONSTRUIR E RECUPERAR A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO - ESTRADAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL	55.000,00
3.30.60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2011.2046	MANUT. A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.04	PESSOAL - S.BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.	3.000,00
3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.	10.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
10.301.2011.2065	MANUT. AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	218.150,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	349.144,51

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONGO, 23 de Setembro de 2026

FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO **XXVI** /EDIÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2026